

LEI N° 11.291, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Uberlândia, nos termos do Anexo, parte integrante e complementar desta Lei.

Parágrafo Único - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser revisto a cada 04 (quatro) anos a contar de sua promulgação, sendo que a primeira revisão deverá ser programada para ocorrer no ano de elaboração do primeiro plano plurianual - PPA do Município, a ser editado após a vigência inicial do PMSB, e as demais serão coincidentes com os anos de edição dos PPAs subsequentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2012.

Odelmo Leão
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito Odelmo Leão

[CLIQUE AQUI PARA FAZER DOWNLOAD DOS ANEXOS](http://www.leismunicipais.com.br/MG/UBERLANDIA/A11291-2012.zip)